

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

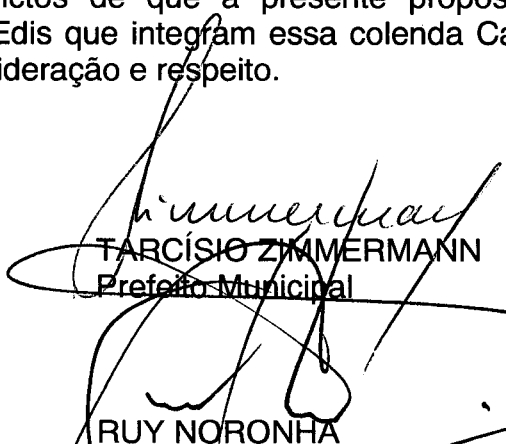
Of. 82/10/239 SEPLANG/DEXPE/GP

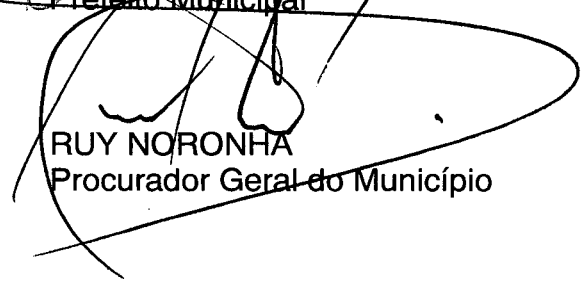
Novo Hamburgo, 05 de junho de 2009.

Assunto: **ENCAMINHA PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras

1. Encaminhamos a Vossas Senhorias Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.928/2008, de 17 de dezembro de 2008, que autoriza a concessão de subvenções de natureza assistencial, suplementa dotação orçamentária e dá outras providências.
2. Justifica-se o presente projeto de Lei, porquanto os valores arrecadados através de doações de pessoa físicas e jurídicas, até o momento, são superiores ao inicialmente previstos na Lei Municipal 1.928/2008, necessitando, para sua liberação nesses novos valores, de adequação legislativa.
3. O presente Projeto de Lei, pois, trata de recursos a maior já captados através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, ensejando que propostas e ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e por entidades cadastradas no Conselho referido, tenham as correspondentes dotações remanejadas.
4. Os valores descritos já se encontram depositados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal n.º 31/92, de 10 de abril de 1992), e permitirão implementar as ações dessas entidades beneficiadas, e cuja liberação dependerá da aprovação prévia do Conselho citado, para somente então serem liberados, através dos respectivos convênios e correspondente prestação de contas.
5. Por tudo exposto, convictos de que a presente proposição merecerá integral guarida de parte dos ínclitos Edis que integram essa colenda Casa Legislativa, reafirmamos nossos protestos de consideração e respeito.


TARCÍSIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal


RUY NORONHA
Procurador Geral do Município